



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BA

Quinta-feira – 01 de fevereiro de 2024 – Ano IV – Edição nº 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Erico Cardoso publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
- EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal Vereadores de Erico Cardoso, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar Aquisição de combustível (Gasolina, Óleos, Lubrificantes e Fluidos de Freio) destinado ao abastecimento e manutenção do veículo, que compõe a frota do Poder Legislativo de Érico Cardoso - Estado da Bahia.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2024 até às 17:00 A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com até a data limite. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso – Bahia, na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com.

Erico Cardoso, em 01 de fevereiro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS D'OLIVEIRA
PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS D'OLIVEIRA
Presidente da Câmara



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024**

A Câmara Municipal Vereadores de Erico Cardoso, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a Aquisição de combustível (Gasolina, Óleos, Lubrificantes e Fluidos de Freio) destinado ao abastecimento e manutenção do veículo, que compõe a frota do Poder Legislativo de Érico Cardoso - Estado da Bahia. Conforme Planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3500	Litro	Gasolina Comum
2	15	Litro	Óleo Lubrificante Sae 90
3	40	Litro	Óleo Lubrificante Sae 15w/40 – Gas/Etanol
4	12	Frasco	Fluído de Freio – Dot 3 – 500 ml ou Superior

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2024 até às 16:00 A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com até a data limite.

1.0 – DO OBJETO:

Aquisição parcelada de materiais de aquisição de combustível (Gasolina, Óleos, Lubrificantes e Fluidos de Freio) destinado ao abastecimento e manutenção do veículo, que compõe a frota do Poder Legislativo de Érico Cardoso.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO	0100 - Câmara Municipal
UNIDADE	Unidade 01101 - Câmara Municipal;
PROJETO ATIVIDADE:	1.031.0001 : 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DESPESA:	3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.875,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dyego.ap@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2024 às 16:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

entidades (RG)

4.2.9 Licença Ambiental de Operação (LAO) em conformidade com a Resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

4.2.10 Autorização de Revenda expedida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, para comercialização do produto objeto deste certame;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e no Anexo I.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara. Município.

Érico Cardoso- Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS D OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Érico Cardoso



CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

Objeto: A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3500	Litro	Gasolina Comum
2	15	Litro	Óleo Lubrificante Sae 90
3	40	Litro	Óleo Lubrificante Sae 15w/40 – Gas/Etanol
4	12	Frasco	Fluído de Freio – Dot 3 – 500 ml ou Superior

Valor Global de R\$: 19.875,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Érico Cardoso, 01 de fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa.



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

TERMO DE REFERRÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Constitui objeto aquisição de combustível (Gasolina, Óleos, Lubrificantes e Fluidos de Freio) destinado ao abastecimento e manutenção do veículo, que compõe a frota do Poder Legislativo de Érico Cardoso - Estado da Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 Necessidade de abastecimento do veículo de Poder Legislativo, visando a manutenção da eficiência e da continuidade do serviço público. A contratação para fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21, e, conseqüentemente em razão do valor a contratação poderá ocorrer de forma direta, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A entrega ocorrerá diariamente, conforme solicitação encaminhada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

2.2 Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto aos acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitada as formalidades legais, podem contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, faz necessário contratar ao itens objeto nesse processo, devido a constante demanda dos mesmos para o bom andamento da Câmara. Também os Edis precisam continuar a manter seus gabinetes atuando para melhor atender as demandas das comunidades de **Érico Cardoso**.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MINÍMAS DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada, que deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor designado, autorizado pela Câmara municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para efetuar a requisição;

3.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.3 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara municipal, em Posto de abastecimento da Contratada, que deverá atentar-se á sinalização das mãos de direção das ruas e á legislação de trânsito vigente.

4. DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Constitui objeto aquisição de combustível (Gasolina, Óleos, Lubrificantes e Fluidos de Freio) destinado ao abastecimento e manutenção do veículo, que compõe a frota do Poder Legislativo de Érico Cardoso - Estado da Bahia.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
M	DE		



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

1	3500	Litro	Gasolina Comum
2	15	Litro	Óleo Lubrificante Sae 90
3	40	Litro	Óleo Lubrificante Sae 15w/40 – Gas/Etanol
4	12	Frasco	Fluído de Freio – Dot 3 – 500 ml ou Superior

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto em conforme proposta apresentada

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS CODIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

9.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 «J (trinta) dias;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

Unidade:: 01.01.00 – Câmara de Vereadores

Atividade:: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa:: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Fonte:: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

11.2. A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

11.3. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo email dyego.ap@hotmail.com Atenciosamente,

Érico Cardoso - BA 01 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA PEREIRA
Chefe do Setor ADM e Financeiro